

EDITAL PROEX nº 243/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTA TÉCNICO GRADUADO

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e a Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina (AINTEC) TORNAM PÚBLICA **A SELEÇÃO DE 1 (UM) BOLSISTA GRADUADO PARA ATUAR COMO BOLSISTA TÉCNICO NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL** do Projeto “Aperfeiçoamento das atividades de proteção da propriedade intelectual, relações universidade-empresa e empreendedorismo inovador na UEL”.

1. DO OBJETO

1.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 este Edital torna pública e regulamenta a seleção de uma pessoa bolsista para atuar na área de Propriedade Intelectual, na Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina – AINTEC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VINCULAÇÃO NO PROJETO

2.1 A participação do(a) selecionado(a) se dará por adesão, para desenvolver o Plano de Atividades do projeto junto à AINTEC, sem geração de vínculo empregatício com a Fundação executora ou Universidade receptora e, nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades;

2.2 As atividades terão duração de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2.3 São deveres dos Bolsista: aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar e/ou desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades; responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da UEL, PROEX, AINTEC, Fundação Araucária e SETI nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

2.4 O valor mensal da bolsa será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1 Exercer atividades técnicas de nível superior;

3.2 Elaborar relatórios de atividades conforme plano de trabalho para apreciação do orientador;

3.3 O (a) bolsista selecionado (a) desenvolverá as seguintes atividades:

a) Atuação junto ao Escritório de Propriedade Intelectual e ao Escritório de Transferência de Tecnologia da Aintec;

b) Atividades de sensibilização sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia junto ao público da UEL e externo

c) Atendimento da comunidade interna e externa da UEL sobre propriedade intelectual;

d) Atendimento da comunidade interna e externa da UEL sobre tramitação de procedimentos e processos dentro do Escritório de Propriedade Intelectual da AINTEC.

e) Participar do evento Por Extenso da Universidade Estadual de Londrina, ou outro equivalente, sob pena de inadimplência junto à UEL.

3.4 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI, SEI e SEBRAE/PR como financiadores do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, conforme documentação padronizada.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é individual e deverá ser formalizada pelo próprio concorrente no período definido no cronograma, exclusivamente por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição (anexo I) e envio para o e-mail, aintecadm@uel.br com o assunto: **SELEÇÃO BOLSISTA PROPRIEDADE INTELECTUAL** anexando obrigatoriamente toda a documentação solicitada.

4.2. São documentos necessários e obrigatórios para a inscrição:

6.2.1 Ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada (via sistema de assinaturas do Gov.Br ou equivalente). **Não serão aceitas assinaturas em PDF ou imagem.**

6.2.2. Documentos de identificação pessoal: documento de Identidade (Documento Oficial com foto e vigente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, em arquivo único;

6.2.3. Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC e Histórico Escolar do curso de graduação em arquivo único;

6.2.4. Certificado de pós-graduação lato sensu e Diploma de pós-graduação stricto sensu, caso tenha;

6.2.5. Currículo Lattes (emitido pela plataforma lattes)

6.2.6. Formulário de análise de currículo (anexo II), devidamente preenchido e assinado, com cópia em pdf de todos os documentos comprobatórios, listados e pontuados no formulário, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Os documentos comprobatórios dos itens informados e pontuados deverão ser apresentados em um único arquivo até 10Mb, pela ordem de indicação na tabela, assinalando na coluna apropriada do anexo a(s) página(s) do(s) arquivo(s) referente em que se encontram os respectivo(s) documento(s), bem como indicar a quantidade do item que está sendo analisado e efetuar o cálculo da pontuação a ser considerada mediante a multiplicação da quantidade pela pontuação do item.

4.3 Não serão aceitos arquivos compartilhados via Google Drive, Microsoft OneDrive, Dropbox ou por qualquer programa ou site similar.

4.4 As inscrições enviadas que não contenham a documentação solicitada, por via eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

4.5 Se constatada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e horário do recebimento do e-mail mencionado no item 4.1. Consequentemente, as demais inscrições do candidato não serão consideradas válidas, não cabendo reclamações e recursos posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto às informações prestadas e os documentos apresentados.

4.6. Os candidatos responsabilizam-se pelas informações de contatos prestadas, únicas aptas para as comunicações decorrentes deste edital.

4.7. Após o prazo de inscrição, nenhum documento poderá ser adicionado.

4.8. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal (RG e RNM) ilegíveis e sem validade

para candidatos brasileiros e estrangeiros. Documentação estrangeira sem comprovação de reconhecimento não será aceita.

4.9 Não serão aceitas declarações de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (lato e stricto sensu), apenas os diplomas e certificados dos cursos, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC.

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/05/2025
Prazo para Impugnação do Edital	28/05/2025
Publicação de respostas à impugnação do Edital	29/05/2025
Período de Inscrições	30/05/2025 a 08/06/2025
Publicação da homologação das inscrições (análise de documentação e currículo) no site da PROEX e da AINTEC	11/06/2025
Prazo para interposição de recursos quanto a homologação de inscrições via e-mail: aintecadm@uel.br	12/06/2025
Publicação da resposta aos recursos e convocação para as entrevistas	13/06/2025
Entrevista por banca avaliadora com cronograma de horário a ser definido posteriormente, devendo ser realizada no horário comercial. As entrevistas serão presenciais e realizadas na sede da AINTEC na cidade de Londrina – Paraná.	16/06/2025
Divulgação do resultado provisório	17/06/2025
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado provisório	18/06/2025
Publicação da resposta aos recursos sobre o resultado provisório e resultado final	19/06/2025
Previsão de Início das atividades	14/07/2025

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção consiste em 02 etapas:

Etapa 1- Análise da inscrição, documentação e currículo (eliminatória e classificatória)

Etapa 2- Entrevista com banca avaliadora (classificatória e eliminatória)

6.1 ETAPA 1 - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO

6.1.1 Serão analisadas questões objetivas do edital: tempestividade da inscrição, documentação pessoal, acadêmica e comprobatória do formulário de pontuação, bem como verificada a adequação do candidato aos critérios exigidos para a vaga, considerando a formação acadêmica.

6.1.2 A banca avaliadora analisará apenas os itens pontuados que forem comprovados

documentalmente, podendo reduzir a pontuação no caso de não validação de algum item e sob hipótese nenhuma aceitará documentação posterior ao prazo de inscrição ou aumentará a pontuação preenchida pelo candidato.

6.1.3 O não envio de qualquer documentação comprobatória, acadêmica ou pessoal implicará na não homologação da candidatura e eliminação do candidato desta fase.

6.1.4 A pontuação máxima do formulário é 100 (cem) pontos.

6.2 ETAPA 2 – ENTREVISTAS

6.2.1 Dentre as candidaturas homologadas pela Banca Avaliadora, serão convocados para a fase de entrevista os candidatos classificados no **quantitativo de 05 pessoas**;

6.2.2 A convocação será realizada por ordem decrescente de classificação obtida na análise do currículo, sendo que em caso de empate, todos aqueles que tiverem a mesma nota que o último colocado, serão convocados para a entrevista.

6.2.3 A entrevista será realizada no período definido no cronograma, por ordem alfabética dos candidatos classificados, em dia e horários que será divulgado em Edital e terá duração máxima de 20 minutos.

6.2.4 As entrevistas serão realizadas na sede da AINTEC/UEL, no Campus Universitário da UEL.

6.2.5. A entrevista será realizada por banca de avaliação constituída por uma equipe de trabalho da **AINTEC**, composta pelo Diretor da Agência, Edson A. Miura, o Assessor Técnico, Marinho Arthur Berno e a servidora técnica Fernanda Torres. Como suplente: a servidora técnica Kelly Yukie Matiasi.

6.2.6 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado

6.2.7 A pontuação máxima da entrevista é 100 (cem) pontos.

6.2.8 Na entrevista serão avaliados conhecimentos técnicos do candidato e sua capacidade de atender aos requisitos do projeto e na experiência prática e projetos serão avaliados os resultados obtidos em atividades anteriores, que devem estar diretamente alinhadas com as funções e responsabilidades previstas neste edital.

6.3 A pontuação final do processo seletivo será feita da seguinte forma: Nota Final = (Nota entrevista x 0,5) + (Nota da Análise de Currículo x 0,5).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate nas notas finais, serão considerados, para efeito de desempate, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

9.1.1 Maior nota de currículo

9.1.2 Nota da entrevista

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A divulgação dos Resultados do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Edital próprio a ser disponibilizado conforme cronograma deste edital.

8.2. Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser encaminhados por meio eletrônico: aintecadm@uel.br no prazo previsto em cronograma.

9.1. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Os resultados do processo de seleção vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário de duração do projeto

de acordo com o interesse do coordenador.

10. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de cada tipo de bolsa, mediante divulgação de resultados finais do processo seletivo;

10.2. A classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa;

10.3. Os candidatos selecionados, respeitando a ordem de classificação, poderão ser indicados para substituir outros bolsistas que não estejam, a qualquer tempo, apresentando adequado rendimento nas atividades do Projeto;

10.4. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo de natureza trabalhista que possa acarretar qualquer encargo obrigacional em relação à Fundação Araucária, a Universidade Estadual de Londrina - UEL e a Agência de Inovação Tecnológica da UEL, AINTEC.

10.5. Quando selecionado, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida pela Fundação Araucária e a Agência de Inovação Tecnológica da UEL, AINTEC.

10.6. O bolsista deverá iniciar suas atividades tão logo ocorra a sua convocação;

10.7. O prazo previsto para a duração da bolsa é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, a qualquer tempo pela coordenação do Projeto em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas no plano de trabalho.

10.8. O bolsista poderá rescindir o vínculo desde que notificado formalmente à AINTEC/UEL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.9. Em caso de desistência do bolsista selecionado, a bolsa poderá ser repassada para o candidato classificado subsequentemente, se houver, conforme a ordem de classificação na respectiva modalidade

10.10. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

11. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

11.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela Universidade Estadual de Londrina e Agência de Inovação Tecnológica da UEL, a AINTEC, para realização desse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados seção de Editais da página da AINTEC em <https://sites.uel.br/aintec/editaiss/> e na página da PROEX <https://sites.uel.br/proex/>

12.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou das entidades promotoras deste edital, assim como de exigência legal;

12.3. A seleção de bolsista se dará nos termos do Convênio celebrado entre a Fundação Araucária, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina e Universidade Estadual de Londrina - UEL, não implicando vínculo empregatício com quaisquer

das entidades envolvidas;

12.4 Constituirá fator impeditivo para a concessão de bolsa no âmbito deste edital, a existência de quaisquer inadimplências do candidato com a UEL, ou demais Órgãos/Agências de fomento estadual, nacional ou internacional.

12.5 Conforme Ato 39/2024 da Diretoria da Fundação Araucária, item "9.1 As bolsas concedidas pela Fundação Araucária poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: i. do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; ii. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente."

12.6 Conforme Ato 39/2024, item 5.8, da Diretoria da Fundação Araucária, estão impedidos de serem selecionados como bolsista "descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019."

12.7. O início do pagamento das bolsas estará vinculado à data de assinatura do Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina e aos procedimentos administrativos da FAUEL para a regularização do pagamento.

12.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao resultado, eventuais falhas ou imperfeições.

12.9. A Coordenação do projeto e a AINTEC, na Universidade Estadual de Londrina, poderão editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.10. Na eventualidade de as atividades realizadas pelos bolsistas gerarem resultado passível de proteção de propriedade intelectual, a titularidade desta será das entidades promotoras deste edital, resguardado o direito moral de autoria ao bolsista selecionado.

12.11. Este **EDITAL PROEX nº 243/2025** tem a vigência de 06 meses a partir da data de sua publicação.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela AINTEC, ouvida a PROEX.

Londrina, 27 de maio 2025

Profª Drª Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

ANEXO I
DO EDITAL PROEX nº 243/2025
SELEÇÃO BOLSISTA TÉCNICO GRADUADO - PROPRIEDADE INTELECTUAL - AINTEC
CONVÊNIO Nº 291/2024 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para seleção de Bolsistas Profissionais Graduados no âmbito do Projeto “Aperfeiçoamento das atividades de proteção da propriedade intelectual, relações universidade-empresa e empreendedorismo inovador na UEL” para atuação na Agência de Inovação Tecnológica (AINTEC).

NOME COMPLETO: _____

RG.: _____ EXPEDIÇÃO (DATA E

ESTADO): _____

CPF.: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

ENDEREÇO: _____

Nº. _____ COMPLEMENTO _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____

PIS/PASEP: _____

O(A) candidato(a) requer inscrição para concorrer a Bolsista Profissional Graduado para atuar na Agência de Inovação Tecnológica (AINTEC).

Londrina, ____ de _____, de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DO EDITAL PROEX nº 243/2025
SELEÇÃO BOLSISTA TÉCNICO GRADUADO - PROPRIEDADE INTELECTUAL - AINTEC
CONVÊNIO Nº 291/2024 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Seq.	Item	Qtide	Pontos por critério	Máx. Pontos	Página	Total	NÃO PREENCHER: Uso da Comissão
1.	Formação			30			
1.1	Pós-graduação lato sensu (mín. 360h) relacionada a inovação, PI ou gestão de projetos. Critério: até 2; por curso concluído.		10	20			
1.2	Mestrado ou Doutorado. Critério: curso concluído		10	10			
1.3	Formação Complementar (cursos/treinamentos) exclusivamente na área de propriedade intelectual. Critério: por curso (mín 12h); máx 5 cursos.		2	10			
2.	Experiência Profissional em Propriedade Intelectual ou Inovação			40			
2.1	Atuação comprovada em Núcleo de Inovação Tecnológica, nas áreas de propriedade intelectual, transferência de tecnologia ou estágio nas mesmas áreas. Critério: por ano; máx 5 anos		7	35			
2.2	Atuação como coordenação, organização ou como palestrante em eventos de sensibilização e/ou capacitação em propriedade intelectual. Critério: máx 5 eventos		1	5			
3.	Produção Técnica ou Científica			30			
3.1	Produção técnica ou científica na área (artigos, pareceres, relatórios técnicos etc.). Critério: por produção, máx. 5 produções.		3	15			
3.2	Participação comprovada em projeto de pesquisa em propriedade intelectual ou inovação. Critério: por ano, máx 3		3	15			
	TOTAL			100			

Londrina, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do candidato